

EDITAL PROGRAD Nº 08/2018

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - Ufac, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de Subprojetos para a composição da **Proposta** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, de acordo com as disposições gerais do Edital CAPES/PIBID nº 7/2018 que tem como finalidade selecionar Instituições de Ensino Superior (IES) para desenvolverem projetos de iniciação à docência nos cursos de licenciatura em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

1.2 O Pibid é um programa que tem por finalidade incentivar a formação de docentes inserindo os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica e restringe-se à alunos matriculados na primeira metade de cursos de licenciatura que possuam Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

1.2.1 Os subprojetos selecionados nesta chamada comporão a **proposta** que será enviada pela UFAC para a CAPES, ficando sua execução condicionada a aceitação da mesma no edital CAPES/Pibid nº 7/2018.

1.3 Para fins deste edital:

I. **Proposta** é o conjunto de informações inseridas no formulário eletrônico do SiCapes, pela Ufac, para classificação e seleção da IES;

II. **Projeto institucional de iniciação à docência** é o documento, organizado pela Ufac, a ser apresentado à Capes;

III. **Subprojeto** corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por curso;

IV. **Núcleo de iniciação à docência** corresponde ao grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores e, no mínimo, 24 e, no máximo, 30 discentes.

1.4 O processo de seleção dos subprojetos ficará sob a responsabilidade de comissão especialmente designada pela Prograd, com a colaboração da Coordenação Institucional do Pibid-Ufac.

2. OBJETIVOS

2.1 Selecionar propostas de subprojetos para o Pibid-Ufac em cada um dos cursos de licenciatura que atendem ao item 1.2., visando compor a Proposta institucional que será submetida ao edital CAPES/Pibid nº 7/2018.

2.2 Os subprojetos selecionados nesta chamada devem obrigatoriamente ser desenvolvidos nos seguintes cursos de licenciatura:

| Subprojetos | Centro | Campus | Vagas |
|-------------------------------------|--------|------------|-------|
| LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | CCBN | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM FÍSICA | CCBN | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM QUÍMICA | CCBN | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM FILOSOFIA | CFCH | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM GEOGRAFIA | CFCH | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM HISTÓRIA - MATUTINO | CFCH | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM HISTÓRIA - NOTURNO | CFCH | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS | CELA | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL | CELA | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS | CELA | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS | CELA | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM MÚSICA | CELA | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | CELA | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA | CCET | RIO BRANCO | 01 |

| | | | |
|-------------------------------------|--------|-----------------|----|
| MATEMÁTICA | | | |
| LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | CCSD | RIO BRANCO | 01 |
| LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL | CEL | CRUZEIRO DO SUL | 01 |
| LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS | CEL | CRUZEIRO DO SUL | 01 |
| LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS | CEL | CRUZEIRO DO SUL | 01 |
| LICENCIATURA INDÍGENA | CEL | CRUZEIRO DO SUL | 01 |
| LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | CEL | CRUZEIRO DO SUL | 01 |
| LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | CMULTI | CRUZEIRO DO SUL | 01 |

3. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta de subprojeto deverá atender aos seguintes objetivos do Pibid, segundo o edital CAPES/Pibid nº 7/2018:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, **proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;**
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 Os textos das propostas de subprojetos devem conter resumo, apresentação, objetivos, cronograma (18 meses), descrição de como se pretende atuar de forma a estimular a autonomia, inovação e interdisciplinaridade, resultados esperados e

bibliografia básica. Além disso, os projetos devem trazer, em sua primeira página, as seguintes informações:

- a) Subprojeto: nome do curso;
- b) UF/Município do curso;
- c) Informação de todos os municípios nos quais a IES pretende articular-se para realizar o Pibid;
- d) Relação de coordenadores de área, CPF e nome;
- e) Quantidade de discentes com bolsa (recomendado 24);
- f) Quantidade de discentes sem bolsa (recomendado 6);
- g) Quantidade de coordenador de área sem bolsa (se houver).

3.3 As propostas de subprojetos devem ser submetidas à Prograd por meio de processo administrativo, contendo obrigatoriamente o requerimento de inscrição (Anexo I), o texto principal da proposta, declaração do coordenador de área (Anexo II) e declaração do coordenador do curso (Anexo III), cópia impressa do currículo do proponente cadastrado na Plataforma Lattes.

3.3.1 É obrigatório o envio de uma cópia do texto do subprojeto descrito no item 3.2, em arquivo .doc ou .docx, para o e-mail pibidufac2018@gmail.com.

3.4 O texto principal da proposta deve ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, normal, espaçamento de 1,5 linhas, justificado e margens de 2cm (superior, inferior, direita e esquerda). O texto principal não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) páginas.

3.5 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer no presente edital.

4. DO FINANCIAMENTO

4.1 Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFAC, professores coordenadores e professores supervisores, selecionados em editais específicos.

4.1.1 O valor da bolsa dos coordenadores de área está fixado em R\$ 1.400,00 mensais, a ser concedida diretamente em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, diretamente pela CAPES, somente durante a execução do Subprojeto, caso este seja aprovado.

4.1.2 Serão disponibilizadas por subprojeto, caso a proposta seja aprovada, 24 cotas de bolsa para discentes de cursos de licenciatura, no valor de R\$ 400,00, na modalidade de

iniciação à docência. Para completar o número de 30 discentes, recomenda-se aos coordenadores de subprojetos a inclusão de participantes sem bolsa.

4.1.3 Serão disponibilizadas 3 bolsas por subprojeto, caso a proposta seja aprovada, no valor de R\$765,00, visando atender ao professor supervisor, professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola.

4.2 O início da bolsa, bem como das atividades, está previsto para Agosto/2018, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES e da legislação vigente.

4.3 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional do PIBID/UFAC, sobretudo no caso de descumprimento das exigências previstas no Termo de Compromisso assinado pelo bolsista.

4.4 A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4.5 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

5. DOS REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE

5.1 Poderão submeter propostas de subprojetos professores, do quadro efetivo da Ufac, que atendam os seguintes requisitos:

- I. Possuir, no mínimo, título de mestre;
- II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura no campus a que se destina a vaga;
- IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios, incluindo os itens descritos:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica.
- g) Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;
- h) Firmar termo de compromisso.

5.1.2. Para efeito da experiência indicada no item 5.1, letra "f", será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C.

5.2 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I - Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura na área do subprojeto;
- II – Possuir bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico;
- III– Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Graduação;
- IV– Não possuir vínculo empregatício com a Ufac ou com a escola onde as atividades serão desenvolvidas;
- V – Possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais;

5.3. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de professor supervisor:

- I- Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
- II- Ser licenciado na mesma área do discente que irá acompanhar;
- III- Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV- Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- V- Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI- Firmar termo de compromisso.

5.4. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

6. DOS DEVERES

6.1 São deveres do coordenador de área:

- I – Responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- II – Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- III – Participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência para atuar no subprojeto;
- IV – Orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- V – Apresentar ao coordenador institucional relatórios de registro mensais de atividades das atividades contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;
- VI – Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VII – Informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;
- VIII – Comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- IX – Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pela Ufac;
- X – Enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- XI – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid-Ufac;
- XII – Manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- XIII – Informar, em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Pibid, o Edital nº 08/2018 – Prograd (Seleção de subprojetos para o programa institucional de bolsa de iniciação à docência da Universidade Federal do Acre), como fonte de financiamento;
- XIV – Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XV – Compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do Pibid-Ufac na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XVI – Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

6.2 São deveres do supervisor:

- I – Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II – Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III – Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV – Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V – Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- VI – Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII – Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Ufac;
- IX – Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- X – Informar, em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Pibid, o Edital nº 08/2018 – Prograd (Seleção de subprojetos para o programa institucional de bolsa de iniciação à docência da Universidade Federal do Acre), como fonte de financiamento;
- XI – Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XII - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XIII - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

6.3 São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- I - Participar das atividades definidas pelo subprojeto e pelo projeto institucional;
- II - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III - Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV - Assinar Termo de Compromisso do programa;

- V - Restituir à Ufac eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI - Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VII - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- VIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela instituição;
- IX - Informar, em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Pibid, o Edital nº 08/2018 – Prograd (Seleção de subprojetos para o programa institucional de bolsa de iniciação à docência da Universidade Federal do Acre), como fonte de financiamento;
- X - Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando couber.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através de processo administrativo aberto junto aos centros acadêmicos e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

7.1.1 Uma cópia do subprojeto em arquivo .doc ou .docx deve ser enviada para o e-mail pibidufac2018@gmail.com

7.2 Serão aceitas inscrições recebidas por meio de processo administrativo na secretaria da Prograd **das 8h às 12h e das 14h às 18h, do dia 13 de março de 2018 ao dia 20 de março de 2018.**

7.3 No dia **22 de março de 2018**, será publicado o resultado preliminar das inscrições deferidas, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

7.4 Os proponentes que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, das 8h às 12h e das 14h às 17h do **dia 23 de março de 2018**, dirigidos à Pró-Reitoria de Graduação. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

7.5 No **dia 26 de março de 2018**, será publicado o resultado final das inscrições deferidas, homologando-as.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas:

- I – Enquadramento (eliminatória);

II – Parecer técnico (eliminatória e classificatória).

8.2 Na etapa de enquadramento, a comissão avaliadora fará a averiguação dos documentos apresentados na proposta, em atenção ao que dispõe o item 3 deste edital.

8.2.1 Propostas que não estejam de acordo com as normas deste edital ou que não apresentem os documentos obrigatórios (item 3) serão desclassificadas.

8.3 Na etapa de parecer técnico, cada avaliador emitirá um parecer sobre o texto principal, atribuindo uma nota de 0,0 a 10,0 a cada uma das seções que compõem a proposta.

8.3.1 A nota final da proposta será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

8.3.2 Propostas cuja avaliação obtiver nota final igual ou inferior a 5,0 serão automaticamente desclassificadas do certame.

8.4 Será selecionado apenas 1 (um) subprojeto para cada curso de licenciatura indicado no item 2.2, de acordo com a classificação final.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na classificação final, a comissão avaliadora empregará os seguintes critérios de desempate, quando necessário:

I – Proponente mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;

II - Sorteio público, caso persista o empate após a aplicação do item anterior.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 No **dia 02 de abril de 2018**, será publicado o resultado preliminar da seleção, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

10.2 Do resultado preliminar da seleção, poderão os proponentes interpor recurso, por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, das 8h às 12h e das 14h às 17h do **dia 03 de abril de 2018**.

10.3 O resultado final da seleção será publicado no **dia 5 de abril de 2018**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

11.2 O presente edital visa a seleção de propostas de subprojetos das áreas enquadradas no item 2.2. e posteriormente será lançado um edital para o envio dos Subprojetos que comporão o Projeto Institucional da Ufac para o edital CAPES/ Pibid 07/2018.

11.4 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela coordenação institucional do Pibid-Ufac.

Rio Branco, AC, 10 de março de 2018

Carlos Paula de Moraes
Pró-Reitor de Graduação